



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1081 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 96/2016
CONTRATO Nº 347/2016
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: M. R. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 03 de abril de 2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016
FISCAL DO CONTRATO: José Antonio Costa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1310.0412200282.021 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 1930.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 97/2016
CONTRATO Nº 348/2016
OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de cartão magnético para vale refeição para os servidores municipais.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
VALOR: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 06 de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016
FISCAL DO CONTRATO: Gláucio Cícero da Silva.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0610.0412800072.042 - 3.3.90.46.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 156.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços 08/2016
CONTRATO Nº 349/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação se constitui na aquisição de um micro ônibus para os departamentos de vigilância sanitária e atenção básica, conforme anexo I do edital. Os recursos financeiros para a referida aquisição foram repassados pelo fundo estadual de saúde (FES/PR) originados do BIRD.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
VALOR: R\$ 195.300,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016.
FISCAL DO CONTRATO: Bernadete Nardo Teodoro
FORO: Comarca de Jacarezinho
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0810.1030400181.161 - 4.4.90.52.00 - FR-500 - 2564
0810.1030100191.022 - 4.4.90.52.00 - FR-500 - 2566
0810.1030100191.022 - 4.4.90.52.00 - FR-303 - 2565

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 41/2014
CONTRATO Nº: 123/2014.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: CONDUTEC ELETRÔNICOS LTDA
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 30 de Maio de 2017.
Jacarezinho, 08 de Dezembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1081 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 58/2014
CONTRATO Nº: 154/2014.
OBJETO: contratação de empresa especializada em monitoramento para o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: CONDUPEC ELETRÔNICOS LTDA
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 16 de Maio de 2017.

Jacarezinho, 08 de Dezembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 198/2014.
CONTRATO Nº: 532/2014.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro de veículos para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 03 de dezembro de 2017.

Jacarezinho, 03 de Dezembro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 198/2014
CONTRATO Nº: 533/2014.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 03 de Dezembro de 2017.

Jacarezinho, 03 de Dezembro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO Nº 81/2016

Processo nº 90/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO a favor da empresa MBG INSTITUTO DE ASSESSORIA E TREINAMENTO NA AREA PUBLICA EIRELI ME (INTERATIVA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.359/0001-55, versando sobre a prestação de serviços de treinamento e capacitação para 1 (um) Vereador e 2 (dois) Servidores desta Casa de Leis no curso intitulado "Fui Eleito/Reeleito, e agora? O Processo de Construção de um Governo Eficiente – Política de Resultados. O Papel do Gestor Público e Novos Desafios para a Educação. Planejamento de uma Nova Gestão", sendo o custo total no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto na Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 5 de dezembro de 2016.

Valdir Pereira Maldonado
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1081 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Professora Ruth Pimentel Rocha, nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Otaviano Tonetti, nº 147 – Vila Rosa, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 10 de dezembro de 2014 até 10 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui validade de 03 (três) anos.

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte) dias, antes do término do prazo, o qual se dará em 10 de dezembro de 2017.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2015.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo Inicial de Credenciamento e de Funcionamento de 1(uma) Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física Neuromotora, na modalidade Educação Especial, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dina Tereza da Silva, do Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos, a qual está situada à Rua Carlos Gomes, 191 – Distrito de Marques dos Reis, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui validade de 03 (três) anos.

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte dias), dias antes do término do prazo, o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1081 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Chiquinha - EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua João Candido Fortes, nº 703, Centro, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de **anos a contar de 01 dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017**.

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos**.

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária**.

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, dias antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017**.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Vó Melinha - EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 283, Centro, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 03 dezembro de 2014.

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos a contar de 03 dezembro de 2014 até 03 de dezembro de 2017**.

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária**.

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **60 (sessenta)** dias antes do término do prazo, **que se dará em 03 de dezembro de 2017**.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2015.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1081 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor João de Aguiar, na modalidade Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos**, com atendimento ao aluno de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, a qual está situada à Rua Wenceslau Braz, nº 179 – Vila Maria, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, **a contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte) dias**, antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.**

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus – EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade**, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Manoel Ribas nº 888 – Centro, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de **a contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, dias antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.**

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1081 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Professora Áurea Benck – EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade**, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Pedro Coelho de Miranda nº 797 – Jardim Panorama, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de **a contar de 01 dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, dias antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.**

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Professora Maria Salete – EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade**, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Andorinha nº 330 – Jardim São Luiz, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de **a contar de 01 dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, dias antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.**

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1081 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Cantinho Meu - EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade**, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Antônio Mascari, nº 134 – Bairro Pedro Scandollo, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de **a contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, dias antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.**

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0013/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Nona Panichi - EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade**, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Joaquim Graciano, João Candido Fortes, nº 135 – Vila Prestes, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de **a contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, dias antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.**

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1081 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento do **Complexo Educacional Professora Sônia Regina Camargo da Silva**, que compreende a **Escola de Educação Infantil Tia Olguinha – EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade**, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, e a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dina Tereza da Silva, na modalidade Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos**, com atendimento ao aluno de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, a qual está situada à Rua Carlos Gomes, 191 – Distrito de Marques dos Reis, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, **a contar de 18 de dezembro de 2014 até 18 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte) dias**, antes do término do prazo, **o qual se dará em 18 de dezembro de 2017.**

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2015.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014
Jacarezinho – Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Silvestre Marques, na modalidade Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos**, com atendimento ao aluno de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, a qual está situada à Rua Fernando Botarelli, 801 – Bairro Aeroporto, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, **a contar de 18 de dezembro de 2014 até 18 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

Art. 3º Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

Art. 4º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

Art. 5º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte) dias**, antes do término do prazo, **o qual se dará em 18 de dezembro de 2017.**

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 8º Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no Artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014
Jacarezinho – Paraná